

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 15 de OUTUBRO de 2024 pág. 01-02

DECRETO N.º 1.635, de 15 de outubro de 2024.

Instituiu a transição democrática de governo no Município de Sumé/PB, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Sumé/PB, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 01 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de, no mínimo, 02 (dois) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

1º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 03 (três) servidores de sua confiança integrantes da Administração Municipal.

3º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

4º – Os pedidos de acesso às informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

- I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º – A Secretaria Municipal, quando solicitada pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

- I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
- II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 15 de outubro de 2024.

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA:
92882960425
Eden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA em 15/10/2024 às 15:11:30-03
DN: C=BR, O=CP de ass, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Serial: 0, C=BR, O=CP de ass, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Data: 2024.10.15 15:11:30-03

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO								
SUMÉ/PB								
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS								
PROPOSNTE	CPF/CNPJ	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	
CATEGORIA INDIVIDUAL								
APROVADO	1 Leandro de Sousa Almeida	XXX.015.984-08	30	30	30	8		98
APROVADO	2 Jessica Guadalupe Cheirano	XXX.350.908-55	27	27	27	7	10	98
APROVADO	3 Ana Paula Gonçalves Leite	XXX.019.384-15	25	25	27	7	10	94
APROVADO	4 Ivandro Batista de Queiroz	XXX.940.244-08	25	25	27	7	10	94
APROVADO	5 Ana Maria Gregório de Souza	XXX.082.554-49	25	25	25	7	10	92
APROVADO	6 Elida Maelli Fernandes Quirino	XXX.015.964-56	25	20	25	8	10	88
APROVADO	7 Luiz Batista Filho	XXX.519.854-00	27	27	27	7		88
APROVADO	8 Lucas Matheus Oliveira da Silva	XXX.954.914-44	25	25	20	7	10	87
APROVADO	9 José Alberto Batista da Silva	XXX.747.294-03	25	25	27	8		85
APROVADO	10 Zito Nunes de Siqueira Júnior	XXX.544.154-53	25	25	27	7		84
APROVADO	11 Renato Silva de Moraes	XXX.503.684-83	25	25	25	7		82
APROVADO	12 Igor Batista de Queiroz	XXX.444.054-55	25	25	25	7		82
APROVADO	13 Allison Costa Cardoso	XXX.238.133-94	25	25	25	7		82
APROVADO	14 Lourielson da Mota Alves	XXX.605.824 - 36	25	25	25	7		82
APROVADO	15 Thales Bezerra Ferreira de Freitas	XXX.385.734-45	25	22	25	7		79
APROVADO	16 Valdir Jose Soares Cintra Oliveira	XXX.851.134-40	25	25	20	8		78
APROVADO	17 Gabriel de Sousa Silva	XXX.397.854-63	25	25	20	8		78
APROVADO	18 Melissa Dias da Silva Siqueira	XXX.236.644-76	20	20	20	5	10	75
APROVADO	19 Filas Reis da Silva	XXX.761.774-11	25	20	20	5		70
APROVADO	20 Heronilson Fernandes Meneses	XXX.655.564-52	25	20	20	5		70
CATEGORIA COLETIVO CULTURAL (GRUPO)								
APROVADO	1 Filarmonica Evangelica Congregacional	03.160.010/0001-82	28	28	25	8		89
APROVADO	2 Carlos Eduardo de Lima Nascimento	XXX.132.814-77	25	25	27	7		84
APROVADO	3 Filarmonica Maestro Antônio Josué de Lima	03.262.650/0001-01	25	25	25	8		83
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO								
SUMÉ/PB								
APROVADO	4 Reginaldo Ferreira da Silva	XXX.374.654-20	25	25	25	7		82
APROVADO	5 50.142.261 JURANDY FERREIRA DE OLIVEIRA	50.142.261/0001-14	25	25	20	5		75
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS								
CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS								
APROVADO	1 50.142.261 JURANDY FERREIRA DE OLIVEIRA	50.142.261/0001-14	28	28	25	8		89
SUPLENTE	2 Filarmonica Maestro Antônio Josué de Lima	03.262.650/0001-01	25	25	25	8		83
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - FESTIVAIS CULTURAIS								
CATEGORIA FESTIVAL								
APROVADO	1 Ana Célia da Silva Gomes	XXX.609.554-00	30	30	30	8	10	108
SUPLENTE	2 Janailma de Sousa Almeida Moraes	20.224.179/0001-78	27	27	20	8	10	92
SUPLENTE	3 Gabriel de Sousa Silva	XXX.397.854-63	20	20	20	8		68
COTAS								
APROVADO	1 José Alberto Batista da Silva	XXX.747.294.03	27	25	27	8		87
SUPLENTE	2 Filarmonica Maestro Antônio Josué de Lima	03.262.650/0001-01	25	25	25	8		83





PORTARIA Nº 458/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea “a” da lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, JOSÉ YAGO LEITE CLEMENTINO do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 07 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 15 de outubro de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

JOSÉ YAGO LEITE CLEMENTINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta portaria possui efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Sumé (PB), 15 de outubro de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 460/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

MARX ANDRÉ COSTA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta portaria possui efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Sumé (PB), 15 de outubro de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Informa a Câmara Municipal de Sumé que o contrato nº 00023/2024 pactuado entre esta casa legislativa e a empresa L H Viana de Oliveira Locações e Serviços de Construção Civil foi rescindido unilateralmente, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Sumé – PB, 14/10/2024



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1ª DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

